



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 11089/**MAP** – 20 Novembro 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7432	20-11-2008

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 414/X (4ª) DE 20 DE OUTUBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO JOÃO OLIVEIRA (PCP)
- PRÁTICAS ILEGAIS E SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO ENVOLVENDO ACTIVIDADES ARQUEOLÓGICAS**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 3698 de 19 de Novembro do Gabinete do Senhor Ministro da Cultura, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

Proc.º 01.02.01 (PCP)

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

19.NOV08 03698

**V/Ref.º Of. 10413/MAP
21/10/08**

Assunto: Pergunta n.º 414/X/ (4ª), de 20 de Outubro - Práticas ilegais e situações de corrupção envolvendo actividades arqueológicas.

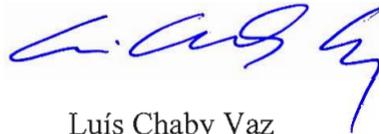
Encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Cultura de, em referência ao ofício n.º 10413/MAP, 21.10.08, informar o seguinte:

1. Relativamente à primeira questão, o Ministério da Cultura em geral e o IGESPAR, I.P. em particular, têm acompanhado, através dos meios de comunicação, a situação que, alegadamente, envolve alguns funcionários da empresa pública Estradas de Portugal e determinadas empresas de arqueologia.
2. De acordo com os relatos conhecidos trata-se, porém, de um problema cuja resolução ultrapassa as atribuições do IGESPAR, I.P., no âmbito da tutela da Arqueologia, pelo que se aguarda o seu desenvolvimento nas instâncias competentes para averiguar a veracidade dos factos trazidos a público e, posteriormente, daí retirar as consequências legais que se imponham.
3. Quanto à segunda questão, compete ao IGESPAR, I.P., autorizar, fiscalizar e aprovar a realização dos diferentes tipos de intervenções arqueológicas previstas nos regulamentos, garantindo a prévia credenciação dos arqueólogos por ela responsáveis, matéria que se encontra definida no actual Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, e cuja revisão se está a proceder.
4. Não decorre, porém, da regulamentação existente, nem da sua futura versão, as condições em que os empreendedores de obras públicas e privadas devem proceder à selecção das empresas de arqueologia que promoverão a realização dos trabalhos arqueológicos preventivos, de salvamento ou de valorização determinados pela tutela.

5. Ao IGESPAR, I.P., apenas compete, e competirá, aprovar a credenciação técnica e científica dos arqueólogos responsáveis por tais trabalhos, pretendendo-se vir a exigir, em condições que se encontram ainda em estudo, a co-responsabilização das empresas envolvidas no desenvolvimento e encerramento dos trabalhos, bem como a eventual apresentação prévia de condições logísticas e de apoio que permitam dar garantias para a adequada prossecução das suas obrigações.
6. Pelo que atrás ficou dito, não será através do actual ou do futuro Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos que se poderá obstar à eventual repetição de situações como a que alegadamente a imprensa imputou às Estradas de Portugal.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



Luís Chaby Vaz